

**PROJETO DE LEI Nº. 022/2022**

**DATA: 17.03.2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento a “**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**”.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - De acordo com a Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1544/2015 de 28.01.2015, e de acordo com a Lei Federal 14.113/2020 e Portaria Interministerial FNDE/MEC 11 de 24/12/2021, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a transferência de recursos a título de Parceria, no valor total de **RS 193.092,43 (cento e noventa e três mil noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, desde que observado o disposto nos Arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais legislações vigentes e aplicáveis, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**.

**Parágrafo único.** O repasse dos recursos objeto dessa Lei será utilizado para a realização das metas e objetivos delineados no **Plano de Aplicação** que constitui o Anexo I desta Lei, e que dela faz parte integrante.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos recebidos no mês anterior, cuja aprovação é condição para liberação dos recursos do mês seguinte.

**Art. 3º** - A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

**Art. 4º** - Será celebrado **Termo de Fomento**, regrado a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB.

**Art. 5º** - Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Termo, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Departamento Municipal de Educação e das Dotações Orçamentarias existentes no Orçamento Geral do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESCOLA MARLI SIMÕES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CNPJ/MF: 80.872.856/0001-96  
Email: [apaeitapejara1@hotmail.com](mailto:apaeitapejara1@hotmail.com) Rua Abilon de Souza Naves, nº 527  
Itapejara D'Oeste - PR

PLANO DE TRABALHO			
<b>1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</b>			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste – APAE			CNPJ 80.872.856/0001-96
ENDEREÇO: Rua Abilon de Souza Naves - Nº 527			
CIDADE Itapejara D'Oeste	UF PR	CEP 85.580-000	DDD/TELEFONE (46) 3526 13 86
C/C 21.279-2	BANCO 001	AGÊNCIA 2169-5	MUNICÍPIO Itapejara D'Oeste
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Valéria Simone Arcego Deluqui			CPF 023.402.809-23
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR 10.117.178-7	NACIONALIDADE Brasileira	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente
ENDEREÇO: Rua Fernando Ferrari, 286			
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL <a href="mailto:apaeitapejara1@hotmail.com">apaeitapejara1@hotmail.com</a>			TELEFONE (46) 3526 13-86
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
TÍTULO DO PROJETO: Promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escola e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial.		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
TIPO DE SERVIÇO: <b>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL E PRÉ-ESCOLA</b> A Escola Marli Simões, mantida pela APAE é uma instituição sem fins lucrativos, que se caracteriza como estabelecimento de ensino de educação especial para crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, visto que apresenta proposta pedagógica ajustada às necessidades educacionais dos alunos e ao disposto nas legislações vigentes. O Ensino Especializado é ofertado nas etapas de Educação Infantil que se encontra dividido em dois Programas de Atendimento: Estimulação Essencial (0 a 03 anos e 11 meses) e Pré-Escolar (04 anos e 05 anos e 11 meses), Ensino Fundamental (06 a 15 anos) e Educação de Jovens e Adultos ( a partir de 15 anos).		INÍCIO 04/2022	TÉRMINO 03/2023



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Escola Marli Simões oferta Educação Infantil 0/3 anos atendendo 03 alunos, Apoio a Ed. Inf. Especializado 05 alunos, Ensino Fund. Ciclo Contínuo 13 alunos e Educação de Jovens e Adultos 51 alunos, totalizando 72 alunos.

A organização Administrativa e Pedagógica da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, tem como objetivo possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Síndromes e Transtornos Globais do Desenvolvimento. Ressalta-se que estes alunos, em razão de suas deficiências ou transtornos, necessitam de atenção individualizada, pois se apresentam em situações diferentes de aprendizagem, de rendimentos acadêmicos e defasagens entre idade, ciclo e etapas comparados a outros alunos de sua idade, necessitando assim de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo para se alfabetizar e adquirir conhecimentos, principalmente as convenções de leitura, escrita e cálculos matemáticos.

No município de Itapejara D'Oeste a APAE é única entidade/escola a ofertar ensino na Modalidade de Educação Especial, sendo que esta modalidade de educação exige espaços, materiais humanos e pedagógicos voltados a demandas coletivas e/ou individuais de cada aluno conforme suas necessidades, limitações e deficiências apresentadas. Para a efetivação da proposta pedagógica, a instituição conta com um quadro de profissionais capacitados em diversas áreas de ensino/aprendizagem bem como tem a necessidade de garantir que o transporte realizado pela instituição seja adaptado e seguro, e para tanto se faz necessário a contratação de um motorista. Fazem-se também necessários recursos para manutenção e abastecimento do veículo utilizado pela escola em visitas e atendimentos domiciliares, também o seguro deste veículo ( Doblo placa AYN 8358) bem como o seguro predial da escola. Há ainda, a necessidade da continuidade do pagamento de um Técnico Profissional responsável pela assessoria na prestação de contas da instituição. Para contribuir com o bom desenvolvimento e funcionalidade da escola necessita-se da continuidade de um auxiliar administrativo, bem como pagamento de professores para regência de turmas e aulas de artes e educação física.

Outro aspecto importante, sempre priorizado pela instituição é a manutenção e conservação do imóvel, portanto para realização desses serviços faz-se necessário compra de materiais e a contratação de mão-de-obra.

Necessitamos também a locação de uma impressora multifuncional, para impressão de documentos e atividades pedagógicas.

A Escola Marli Simões atende alunos nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Fase I na Modalidade Educação Especial e suas atividades são realizadas sempre de forma lúdica, adaptadas e com material concreto. Fazem parte da rotina pedagógica da escola: passeios, visitas dirigidas, atividades esportivas, culturais e recreativas, além de atividades diversificadas e rotineiras do dia a dia de uma escola.

A Instituição busca sempre aprimorar, implementar e implantar melhorias que favoreçam o acesso à educação e a cidadania dos alunos atendidos, promovendo acessibilidade nas edificações com a eliminação de barreiras arquitetônicas melhorando cada vez mais os espaços já existentes.



Portanto, conforme a Lei do FUNDEB, no qual se pauta a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar uma educação especial de qualidade, transparente e eficaz.

**OBJETIVO GERAL:**

- Oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com Deficiência Intelectual, Síndromes e Múltipla Deficiências, que não podem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata.

**OBJETIVO ESPECIFICOS:**

- Promover o desenvolvimento integral de Crianças com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Síndromes e Transtornos Globais do Desenvolvimento, através da oferta das Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial;
- Pautar o processo Educativo baseado nos princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado do Paraná e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil;
- Promover melhorias, através de construção, implementação e/ou implantação dos espaços físicos, a fim de torná-los adequados, acessíveis e adaptados às necessidades físicas, motoras e intelectuais dos alunos atendidos.

**ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

Município de Itapejara D'Oeste-PR

**SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O sistema de Monitoramento e avaliação dos recursos advindos do Termo de Cooperação é realizado pelos órgãos de controle, Conselho Municipal de Educação, Diretoria Executiva da APAE e demais profissionais envolvidos no cotidiano institucional.

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ESPECIFICAÇÃO	INICIO	
01	Seguros em Geral	Abril/2022	Março/2023
02	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Abril/2022	Março/2023
03	Manutenção e Conservação de bens Imóveis;	Abril/2022	Março/2023



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESCOLA MARLI SIMÕES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CNPJ/MF: 80.872.856/0001-96  
Email: [apaeitapejara1@hotmail.com](mailto:apaeitapejara1@hotmail.com) Rua Abilon de Souza Naves, nº 527  
Itapejara D'Oeste - PR

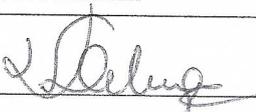
04	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Abril /2022	Março/2023
05	Serviços Técnicos Profissionais	Abril/2022	Março/2023
06	Combustível e lubrificantes	Abril/2022	Março/2023
07	Vencimentos Salários	Abril2022	Março/2023
08	13º salário	Abril/2022	Março/2023
09	Férias	Abril/2022	Março/2023
10	FGTS	Abril/2022	Março/2023
<b>4 – PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>			<b>VALOR</b>
3.3.90.39.69	Seguros em Geral		2.800,00
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis		20.280,00
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de bens Imóveis		13.442,43
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos		1.320,00
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais		12.300,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESCOLA MARLI SIMÕES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CNPJ/MF: 80.872.856/0001-96  
Email: [apaeitapejara1@hotmail.com](mailto:apaeitapejara1@hotmail.com) Rua Abilon de Souza Naves, nº 527  
Itapejara D'Oeste - PR

3.3.90.30.01	Combustível e lubrificantes	1.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos Salários	110.200,00
3.1.90.11.43	13º salário	9.100,00
3.1.90.11.45	Férias	12.150,00
3.1.90.13.01	FGTS	10.500,00
<b>5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
META	04/2022 à 31/12/2022	
	TOTAL: R\$ 193.092,43	

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO PROPONENTE:**

NOME:	Valéria Simone Arcego Deluqui
CARGO:	Presidente
LOCAL:	Itapejara D'Oeste – PR
DATA:	17/03/2022
ASSINATURA	

**APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:**

NOME:	Vilmar Schmoller
CARGO:	Prefeito Municipal
LOCAL:	Itapejara D' Oeste
DATA:	17/03/2022
SITUAÇÃO:	
ASSINATURA:	